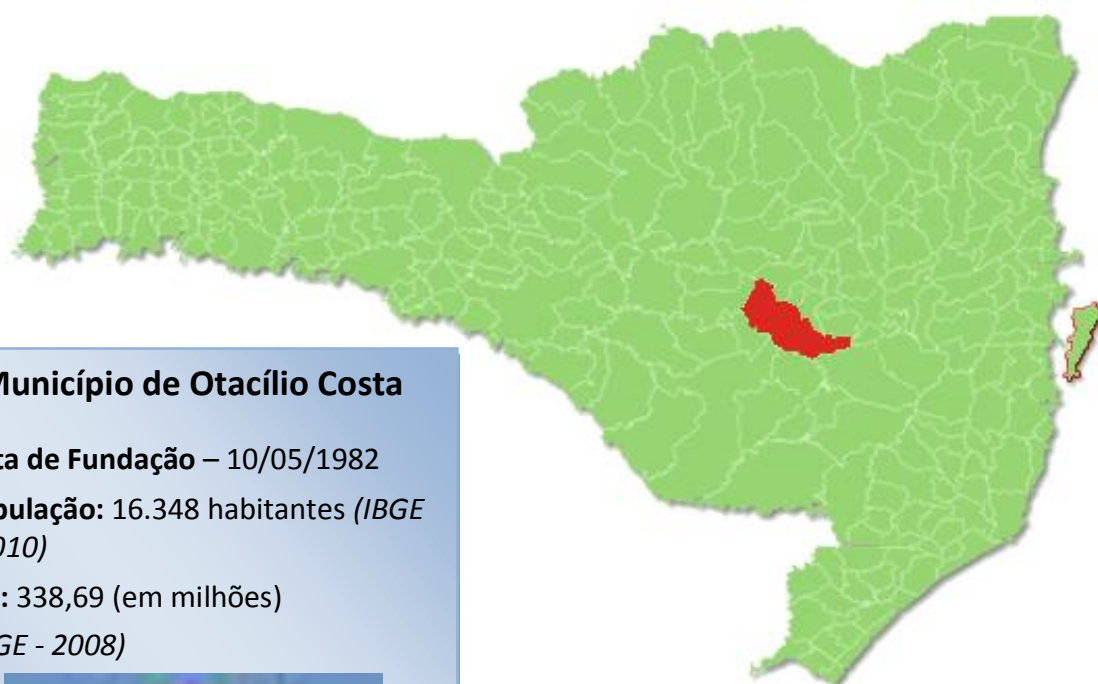


TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2010



Município de Otacílio Costa

Data de Fundação – 10/05/1982

População: 16.348 habitantes (IBGE - 2010)

PIB: 338,69 (em milhões)
(IBGE - 2008)



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	4
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA.....	5
3.1. Apuração do resultado orçamentário	6
3.2. Análise do resultado orçamentário	7
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias	8
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA	15
4.1. Situação Patrimonial.....	16
4.2. Análise do resultado financeiro.....	16
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira	17
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES	20
5.1. Saúde	21
5.2. Ensino.....	22
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências	22
5.2.2. FUNDEB.....	23
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)	26
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município	26
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo	27
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo	28
6. DO CONTROLE INTERNO	29
7. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA.....	30
8. INCONSISTÊNCIAS CONTÁBEIS	32
9. OUTRAS RESTRIÇÕES	32
10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2010	33
CONCLUSÃO.....	33
ANEXO	37
APÊNDICE 1	38
APÊNDICE 2	40
APÊNDICE 3	42
APÊNDICE 4	43

PROCESSO	PCP 11/00210374
UNIDADE	Município de Otacílio Costa
RESPONSÁVEL	Sr. Denilson Luiz Padilha - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2010
RELATÓRIO Nº	5029/2011

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Otacílio Costa, relativas ao exercício de 2010.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2010 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Otacílio Costa, sendo que as médias apresentadas foram geradas em 19/10/2011.

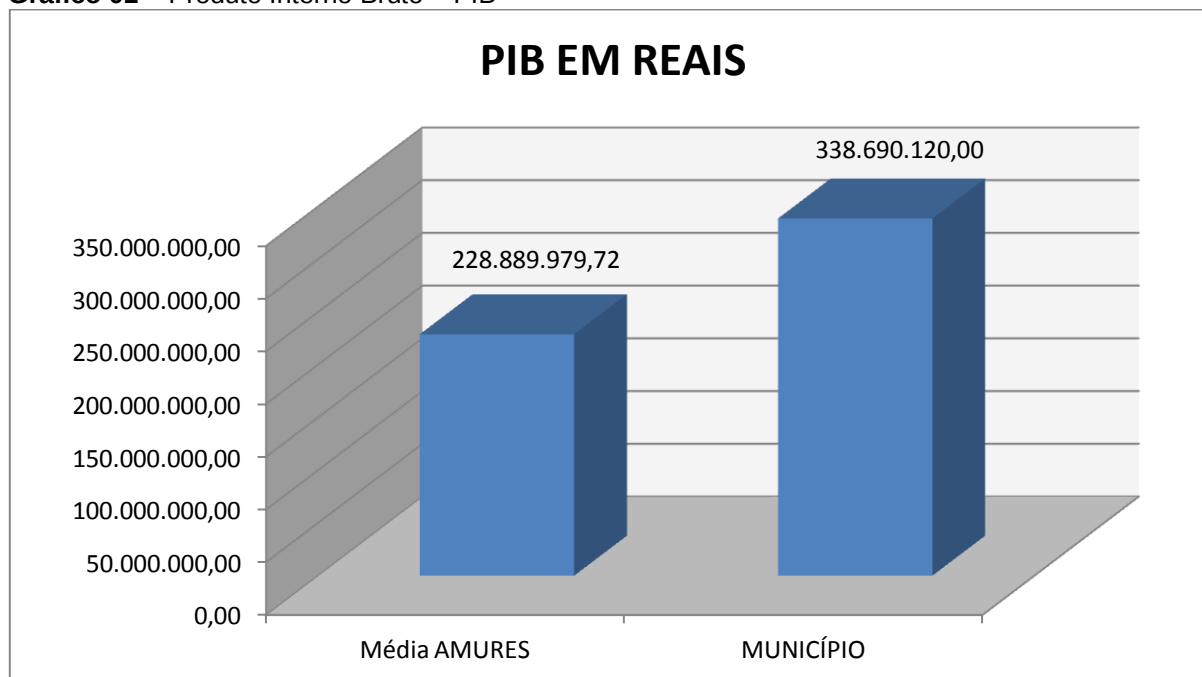
Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO¹

O município de Otacílio Costa nasceu das terras de um político que atuou desde os 16 anos na vida pública. Otacílio Vieira da Costa ergueu um galpão para pernoite e descanso dos tropeiros na estrada que ligava Lages a Curitiba, num local que ficou conhecido como Encruzilhada. Mais tarde, a construção de um botequim, sempre pintado de branco, mudou o nome do local para Casa Branca. Com a chegada de fazendeiros e a aquisição de grandes áreas de terra, a região desenvolveu-se com rapidez. Em 1959, a localidade passou à categoria de distrito e, por proposta do vereador Dorvalino Furtado, passou a chamar-se Otacílio Costa. Foi desmembrado de Lages em 10 de maio de 1982.

O Município de Otacílio Costa tem uma população estimada em 16.348² habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,80³. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 338.690.120,00⁴, revelando um PIB per capita à época de R\$ 20.703,60, considerando uma população estimada em 2008 de 16.359 habitantes.

Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2008

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2000, o Município de Otacílio Costa encontra-se na seguinte situação:

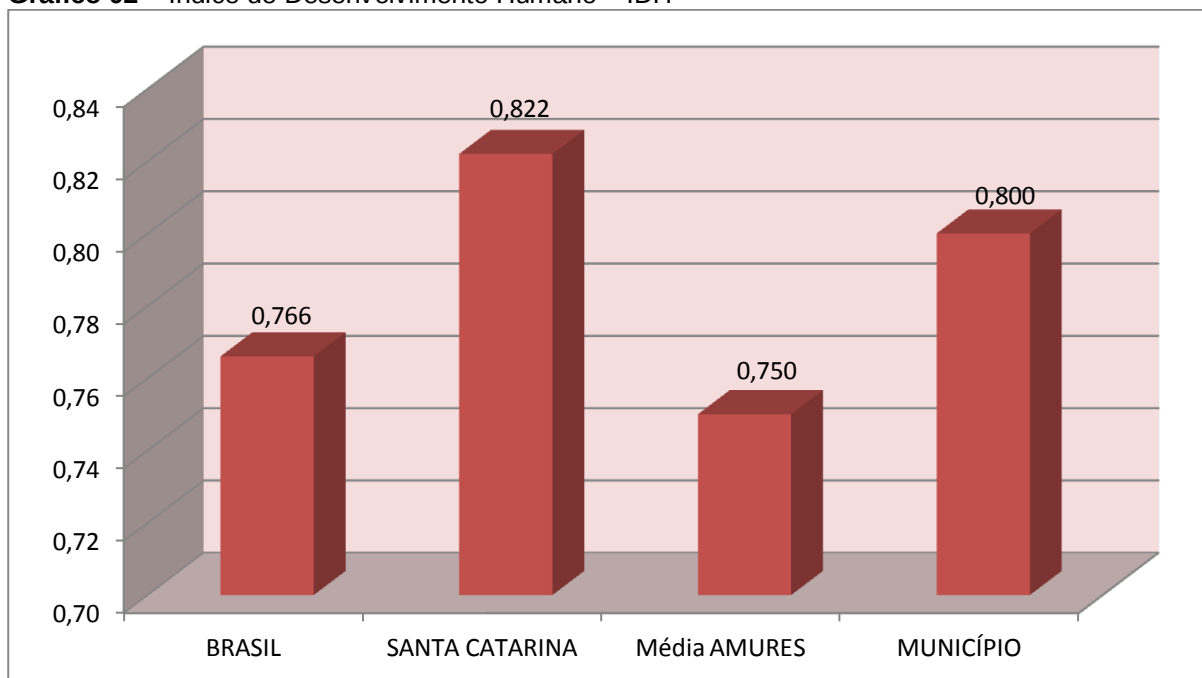
¹ Informação obtida em: www.sc.gov.br/portalturismo

² IBGE - 2010

³ PNUD - 2000

⁴ Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2008

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2000

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluindo as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	32.060.480,00
PPA	1815/09	09/07/2009	DESPESA FIXADA	32.060.480,00
LDO	1842/09	10/09/2009		
LOA	1843/09	10/09/2009		

3.1. Apuração do resultado orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2010

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	32.060.480,00	34.326.139,29	107,07
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	35.638.380,00	33.874.354,63	95,05
Superávit de Execução Orçamentária		451.784,66	
Resultado Orçamentário Consolidado Excluído RPPS			
	Resultado Consolidado	Resultado do RPPS	Resultado s/ RPPS
RECEITA	34.326.139,29	1.518.358,95	32.807.780,34
DESPESA	33.874.354,63	1.486.352,81	32.388.001,82
Superávit de Execução Orçamentária	451.784,66	32.006,14	419.778,52

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência no montante de R\$ 7.723,00 entre a variação do patrimônio financeiro ajustado sem RPPS e o resultado da execução orçamentária ajustada sem RPPS refere-se a cancelamento de Restos a Pagar.

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 451.784,66**, correspondendo a **1,32%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superávit de R\$ 451.784,66, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Superávit de R\$ 425.056,36 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais, Superávit de R\$ 26.728,30.

Excluindo o resultado orçamentário do Regime Próprio de Previdência o município apresentou Superávit de R\$ 419.778,52.

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do município de Otacílio Costa nos últimos 5 anos:

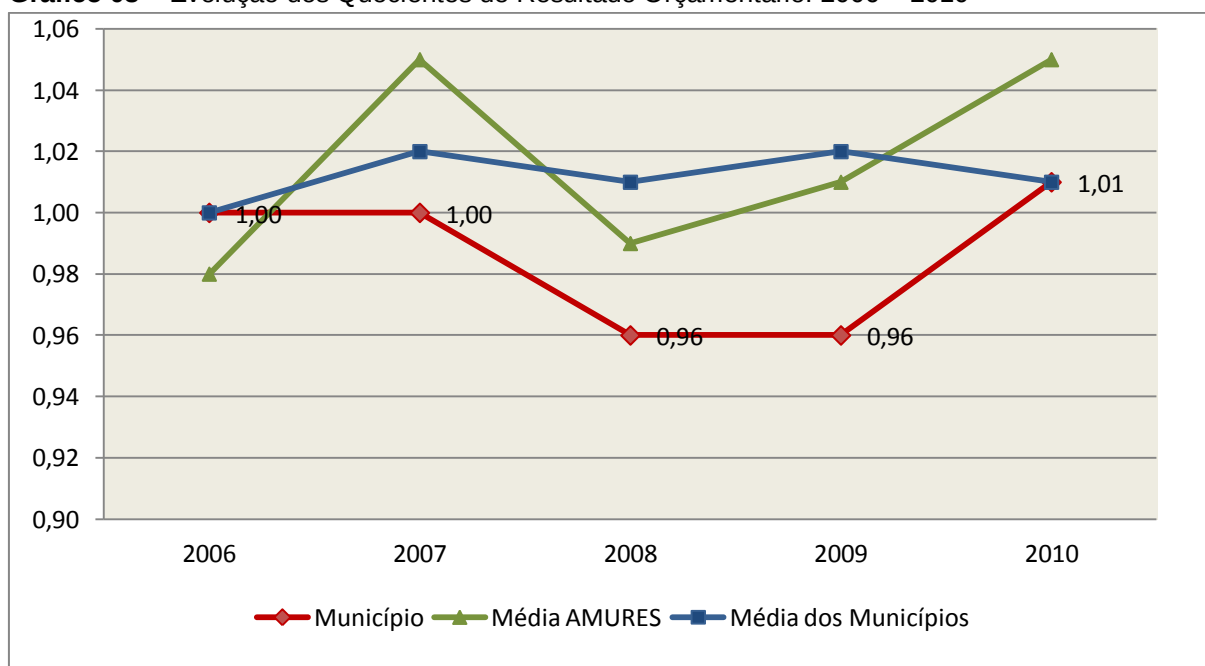
Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – Excluído RPPS – 2006-2010

ITENS / ANO		2006	2007	2008	2009	2010
1	Receita realizada	20.638.819,35	22.349.516,53	25.414.749,26	26.587.377,76	32.807.780,34
2	Despesa executada	20.632.269,12	22.365.822,36	26.597.771,41	27.592.821,09	32.388.001,82
QUOCIENTE		2006	2007	2008	2009	2010
Resultado Orçamentário (1÷2)		1,00	1,00	0,96	0,96	1,01

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 34.326.139,29**, equivalendo a **107,07%** da receita orçada.

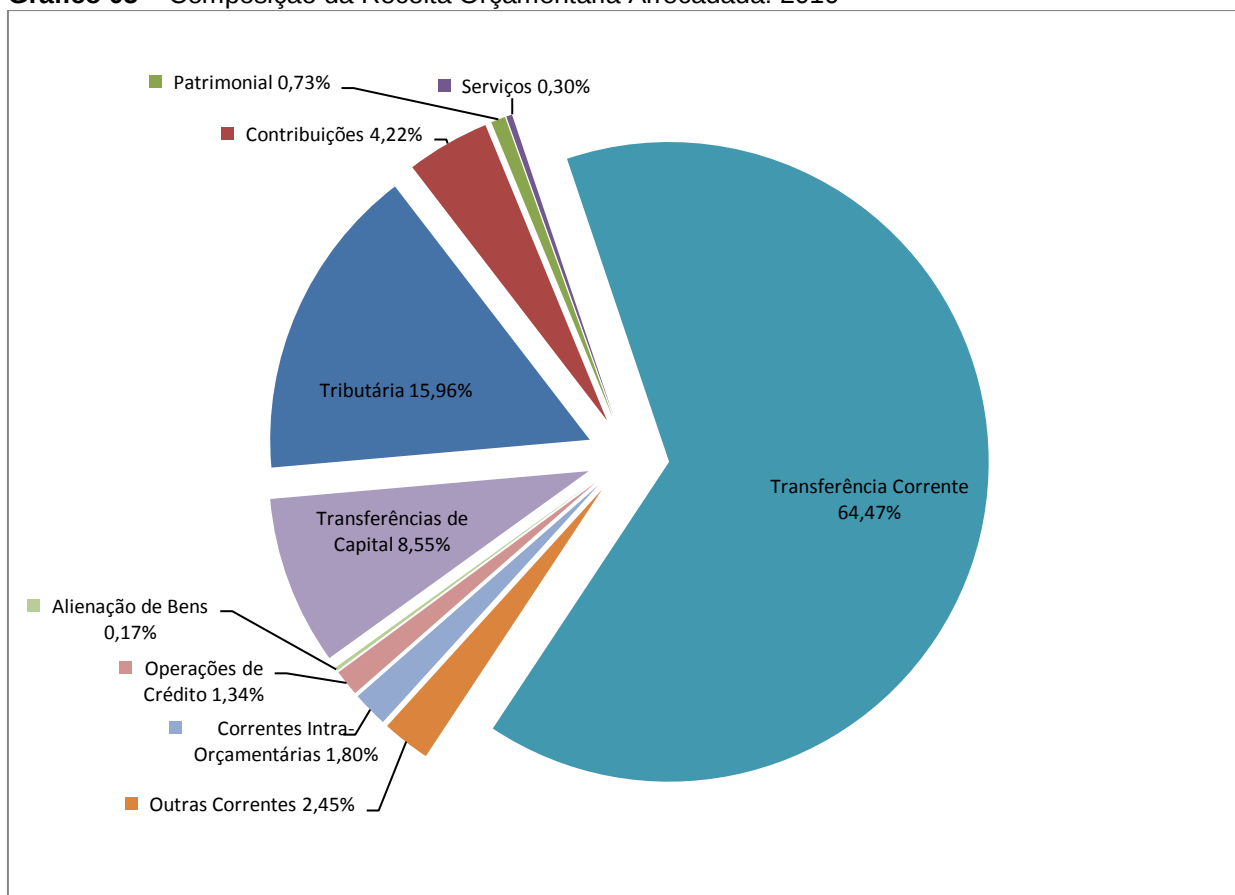
As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2010

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	5.646.580,00	5.477.821,40	97,01
Receita de Contribuições	1.442.000,00	1.448.315,86	100,44
Receita Patrimonial	241.000,00	251.994,13	104,56
Receita Agropecuária	2.000,00	-	-
Receita Industrial	5.000,00	-	-
Receita de Serviços	244.000,00	103.676,05	42,49
Transferência Corrente	19.860.400,00	22.131.087,14	111,43
Outras Receitas Correntes	969.500,00	839.623,11	86,60
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	720.000,00	618.938,29	85,96
Operações de Crédito	200.000,00	458.885,08	229,44
Alienação de Bens	110.000,00	59.987,00	54,53
Transferências de Capital	2.620.000,00	2.935.811,23	112,05
TOTAL DA RECEITA	32.060.480,00	34.326.139,29	107,07

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Gráfico 05 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2010

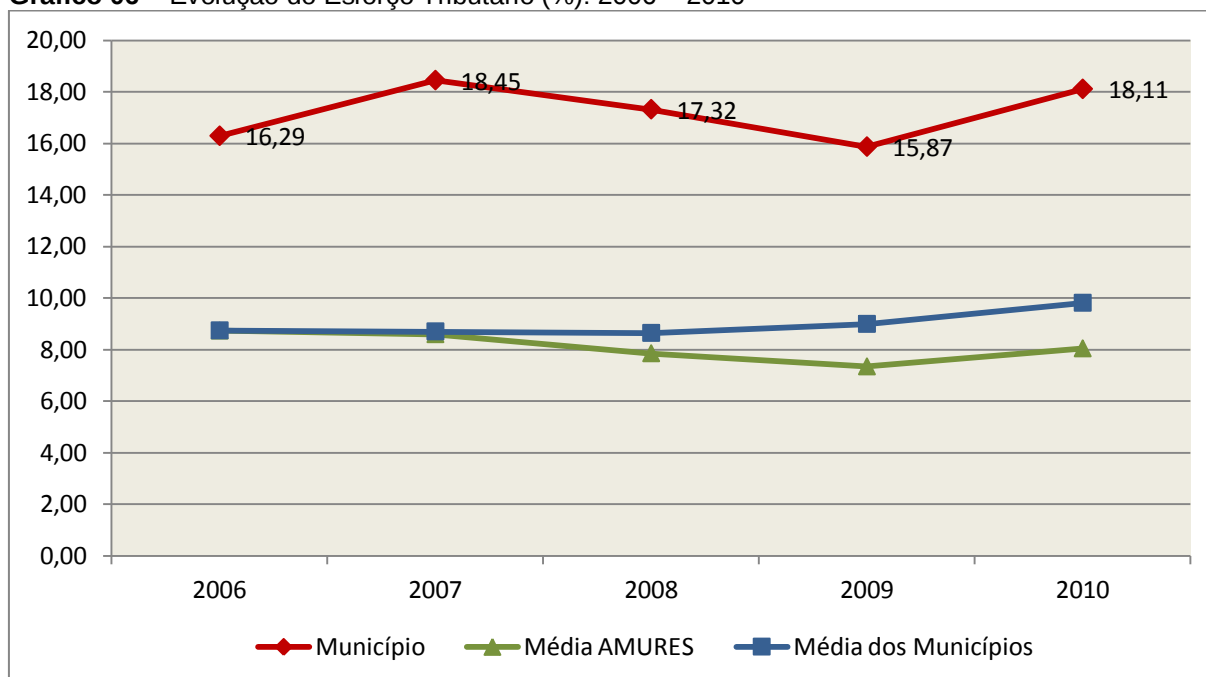


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **64,47%**, está concentrada na transferência corrente.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Gráfico 06 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2006 – 2010

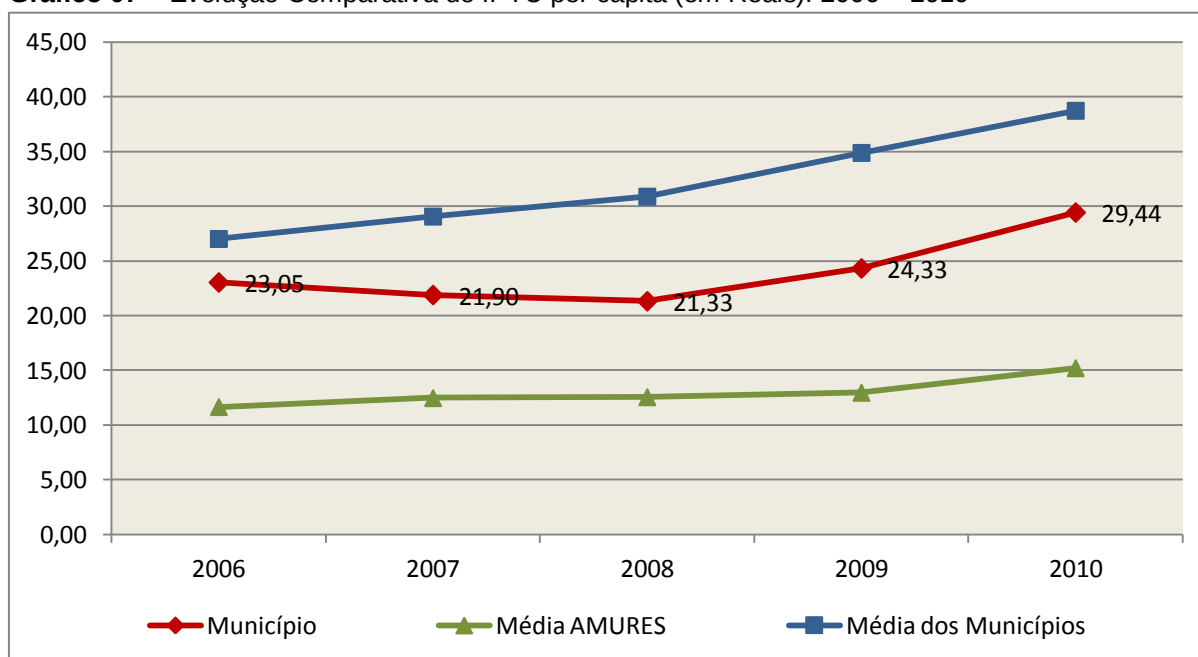


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Gráfico 07 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

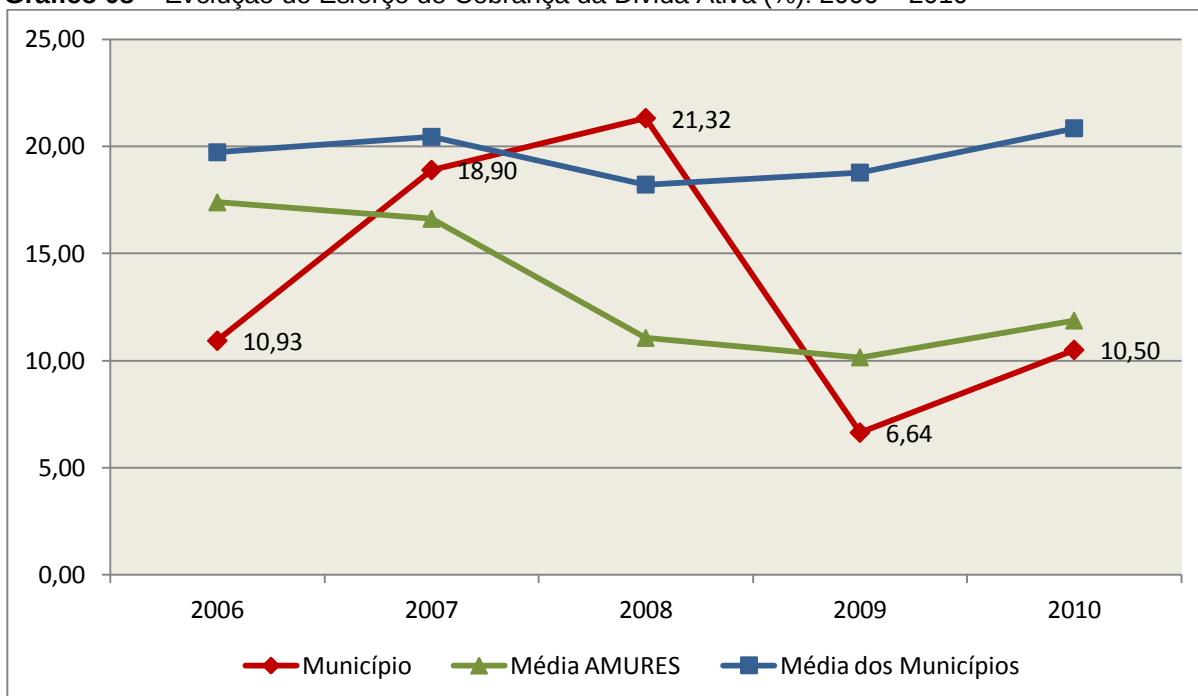
Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2010

Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
3.231.488,90	1.423.909,23	95.668,35	0,00	339.259,13	0,00	4.411.807,35

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 08 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2010

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	2.025.260,00	1.562.670,64	77,16
04-Administração	5.698.694,40	5.390.039,83	94,58
06-Segurança Pública	241.000,00	206.274,00	85,59
08-Assistência Social	1.180.400,00	1.039.213,49	88,04
10-Saúde	5.780.822,20	5.693.320,17	98,49
12-Educação	7.883.536,80	7.885.165,80	100,02
13-Cultura	180.000,00	163.361,86	90,76
14-Direitos da Cidadania	15.000,00	-	-
15-Urbanismo	3.483.738,33	4.741.984,37	136,12
16-Habitação	100.000,00	92.492,37	92,49
17-Saneamento	181.000,00	134.277,04	74,19
18-Gestão Ambiental	1.338.128,27	1.333.865,68	99,68
20-Agricultura	1.606.800,00	1.539.463,19	95,81
22-Indústria	128.000,00	117.560,65	91,84

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
26-Transporte	659.500,00	724.347,49	109,83
27-Desporto e Lazer	900.000,00	837.796,45	93,09
28-Encargos Especiais	2.442.000,00	2.412.521,60	98,79
TOTAL DA DESPESA	33.843.880,00	33.874.354,63	100,09

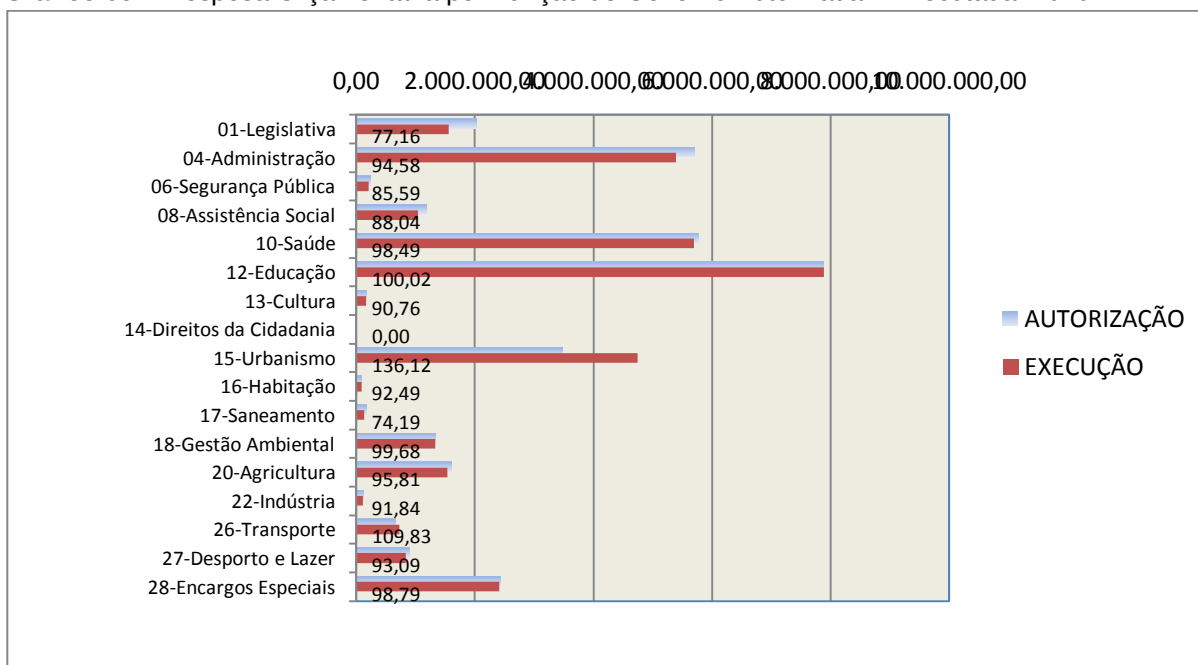
Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência entre os créditos autorizados constante do Anexo 11 e o informado via Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento, consta do Capítulo 8 – Inconsistências Contábeis, deste Relatório.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 09 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2010



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2006 – 2010

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2006	2007	2008	2009	2010
01-Legislativa	1.109.548,12	1.285.371,34	2.538.535,15	1.680.901,94	1.562.670,64
04-Administração	3.356.897,15	3.653.860,10	4.756.074,57	3.645.233,44	5.390.039,83
06-Segurança Pública	60.508,43	170.855,51	137.933,56	202.078,11	206.274,00
08-Assistência Social	636.876,26	768.572,46	877.015,19	893.689,66	1.039.213,49
09-Previdência Social	874.831,72	999.546,61	-	1.204.158,24	-
10-Saúde	3.710.027,29	4.486.147,29	5.236.688,31	5.341.429,59	5.693.320,17
12-Educação	4.935.754,11	5.841.273,42	6.411.769,51	6.546.785,58	7.885.165,80
13-Cultura	119.089,10	112.693,11	148.735,24	193.269,94	163.361,86
14-Direitos da Cidadania	695,18	4.852,60	7.528,51	2.456,04	-
15-Urbanismo	2.718.365,39	2.149.720,92	3.173.328,10	4.440.822,71	4.741.984,37
16-Habitação	144.649,73	207.506,67	104.669,21	33.941,79	92.492,37
17-Saneamento	97.452,14	120.014,31	425.160,27	137.625,97	134.277,04
18-Gestão Ambiental	803.138,34	894.608,67	1.198.145,13	1.190.937,48	1.333.865,68
20-Agricultura	925.182,37	869.793,17	851.577,43	994.996,77	1.539.463,19
22-Indústria	197.114,27	132.090,62	413.104,01	148.076,74	117.560,65
26-Transporte	645.451,61	1.065.898,53	590.728,29	384.825,11	724.347,49
27-Desporto e Lazer	311.700,51	125.683,81	415.514,05	400.769,49	837.796,45
28-Encargos Especiais	963.290,69	596.296,73	613.692,53	1.487.820,12	2.412.521,60
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	21.610.572,41	23.484.785,87	27.900.199,06	28.929.818,72	33.874.354,63

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2010

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	481.332,14	2,05
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	4.127.961,99	17,61
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	268.105,03	1,14
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	224.169,24	0,96
Cota do ICMS	10.004.180,38	42,67
Cota-Parte do IPVA	1.251.425,37	5,34
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	179.520,95	0,77

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Cota-Parte do FPM	6.362.040,03	27,14
Cota do ITR	267.194,13	1,14
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	60.056,44	0,26
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	210.518,29	0,90
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	6.259,18	0,03
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	23.442.763,17	100,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2010

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	33.878.510,58
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	3.625.992,89
(-) Contribuição dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência e/ou Assistência	675.848,88
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	29.576.668,81

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

Em seguida é analisada a evolução da situação patrimonial e financeira do município nos últimos 5 anos, com a apuração e demonstração de quocientes. Divergências contábeis relevantes serão apresentadas no capítulo 8, de forma que todos os fundamentos técnicos expostos neste relatório para fundamentar a confecção do parecer prévio estejam devidamente evidenciados.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Otacílio Costa (em Reais): 2009 – 2010

ATIVO	2009	2010	PASSIVO	2009	2010
Financeiro	1.789.047,51	4.282.731,06	Financeiro	3.032.588,82	5.066.764,71
Disponível	1.784.091,15	4.244.404,28	Depósitos	280.772,99	566.657,78
Caixa	8.265,89	59.009,38	Consignações	193.557,48	219.021,63
Bancos Conta Movimento	1.302.408,30	1.600.619,02	Depósitos de Diversas Origens	87.215,51	347.636,15
Bancos Conta Vinculada	473.416,96	2.584.775,88	Restos a Pagar	2.751.815,83	4.500.106,93
Realizável	4.956,36	38.326,78	Obrigações a Pagar	2.751.815,83	4.500.106,93
Créditos a Receber	4.956,36	38.326,78			
Permanente	12.693.172,76	14.394.666,89	Permanente	39.175.803,09	53.406.559,55
Dívida Ativa	3.231.488,90	4.411.807,35	Dívida Fundada	1.066.195,02	1.057.455,77
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo	182.000,00	182.000,00	Débitos Consolidados	2.751.058,66	1.975.602,73
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	3.049.488,90	4.229.807,35	Dívidas Renegociadas	1.018.246,13	176.097,53
Imobilizado	9.461.683,86	9.982.859,54	Obrigações a Pagar	1.732.812,53	354.529,06
Bens Móveis e Imóveis	9.461.683,86	9.982.859,54	Obrigações Legais e Tributárias	-	1.444.976,14
Bens Imóveis	3.910.882,24	4.054.969,64	Diversos	35.358.549,41	50.373.501,05
Bens Móveis	5.550.801,62	5.927.889,90	Provisões Matemáticas Previdenciárias	35.358.549,41	50.373.501,05
ATIVO REAL	14.482.220,27	18.677.397,95	PASSIVO REAL	42.208.391,91	58.473.324,26
SALDO PATRIMONIAL	27.726.171,64	39.795.926,31	SALDO PATRIMONIAL		0,00
Passivo Real a Descoberto	27.726.171,64	39.795.926,31			
TOTAL	42.208.391,91	58.473.324,26	TOTAL	42.208.391,91	58.473.324,26

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

Obs.: A divergência entre o resultado patrimonial apurada através do Anexo 15 e aquele obtido através do Anexo 14, consta do Capítulo 8 – Inconsistências Contábeis, deste Relatório.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

A variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2009 - 2010

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	1.789.047,51	4.282.731,06	2.493.683,55
Passivo Financeiro	3.032.588,82	5.066.764,71	-2.034.175,89
Saldo Patrimonial Financeiro	-1.243.541,31	-784.033,65	459.507,66
Ativo Financeiro do RPPS	1.156.547,04	1.233.428,30	76.881,26
Passivo Financeiro do RPPS	16.627,67	61.502,79	- 44.875,12
Saldo Patrimonial Financeiro s/ RPPS	-2.383.460,68	-1.955.959,16	427.501,52

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal na Conclusão deste Relatório.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Déficit Financeiro de **R\$ 1.955.959,16** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 1,64** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 427.501,52** passando de um Déficit de **R\$ 2.383.460,68** para um Déficit de **R\$ 1.955.959,16**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Déficit de **R\$ 549.498,00**.

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2006 – 2010

ITENS / ANO	2006	2007	2008	2009	2010
1 Despesa Executada	21.610.572,41	23.484.785,87	27.900.199,06	28.929.818,72	33.874.354,63
2 Restos a Pagar	1.303.538,43	834.278,73	1.965.659,29	2.751.815,83	4.500.106,93
3 Ativo Financeiro Ajustado - Excluído RPPS	1.194.982,84	1.222.578,91	1.128.912,57	632.500,47	3.049.302,76
4 Passivo Financeiro Ajustado – Excluído RPPS	2.032.686,82	1.572.624,92	2.547.280,19	3.015.961,15	5.005.261,92
5 Ativo Real	11.285.546,20	15.072.393,31	14.390.846,06	14.482.220,27	18.677.397,95

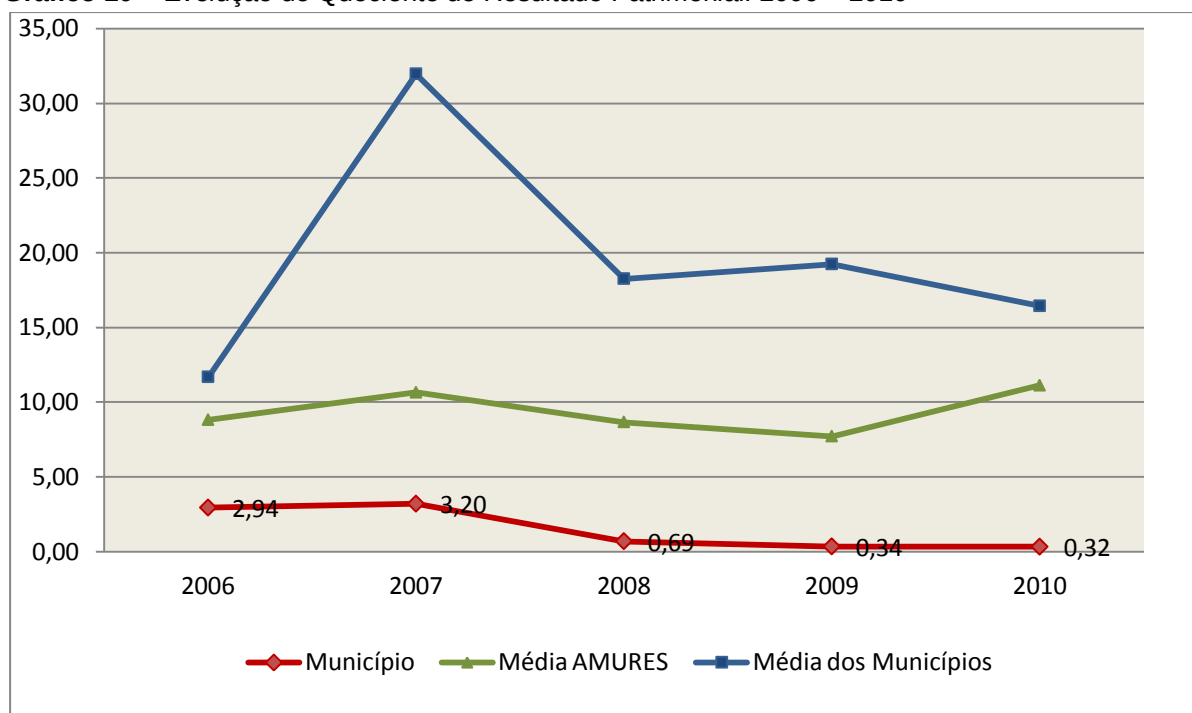
6 Passivo Real	3.844.795,67	4.714.439,72	20.802.219,46	42.208.391,91	58.473.324,26
QUOCIENTES	2006	2007	2008	2009	2010
Resultado Patrimonial (5÷6)	2,94	3,20	0,69	0,34	0,32
Situação Financeira (3÷4)	0,59	0,78	0,44	0,21	0,61
Restos a Pagar (2÷1)*100	6,03	3,55	7,05	9,51	13,28

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Gráfico 10 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2006 – 2010



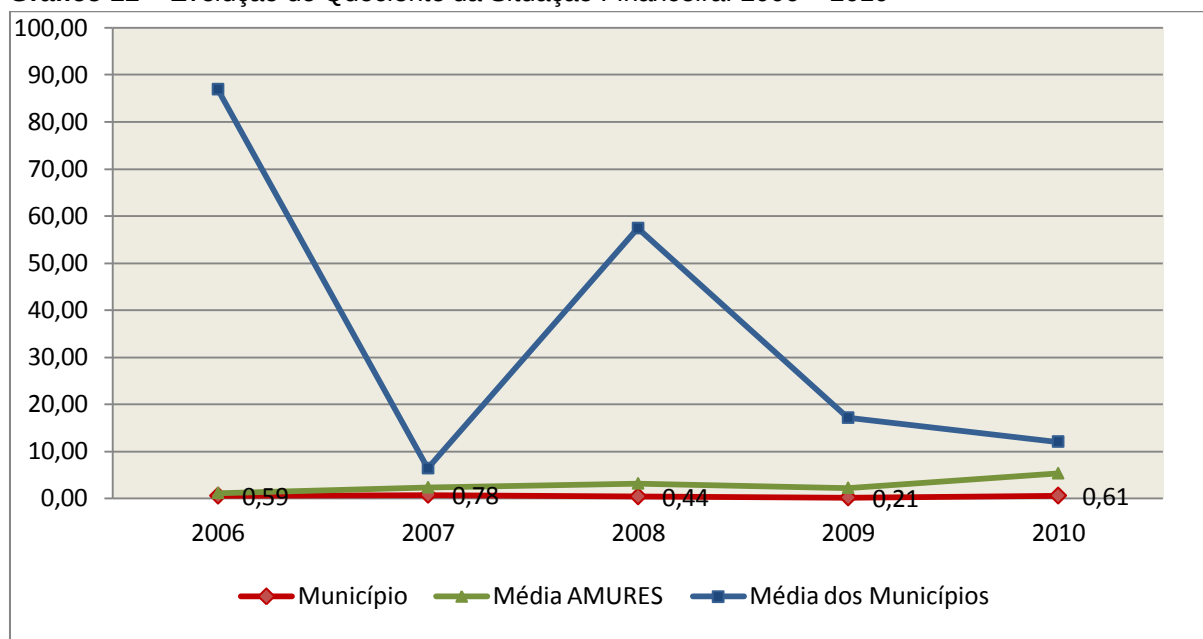
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2010 o Ativo Real representa **0,32** do Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do município.

Gráfico 11 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

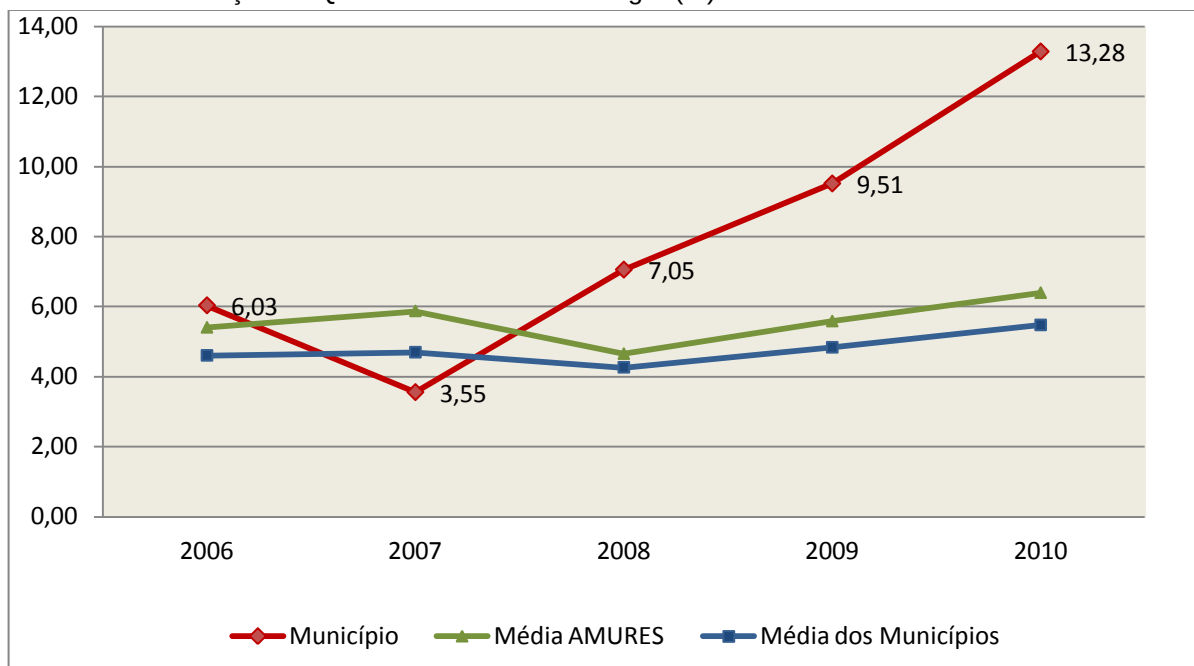
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Deficitária, sendo que no final do exercício de 2010 o Ativo Financeiro representa **0,61** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Otacílio Costa é demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 12 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **13,28%** da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2010 – art. 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	23.442.763,17	100,00
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.693.320,17	24,29
Atenção Básica (10.301)	5.656.014,69	24,13
Vigilância Sanitária (10.304)	6.992,37	0,03
Vigilância Epidemiológica (10.305)	30.313,11	0,13
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	1.470.003,98	6,27
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	4.223.316,19	18,02
Valor Mínimo a ser Aplicado	3.516.414,48	15,00
Valor Acima do Limite	706.901,71	3,02

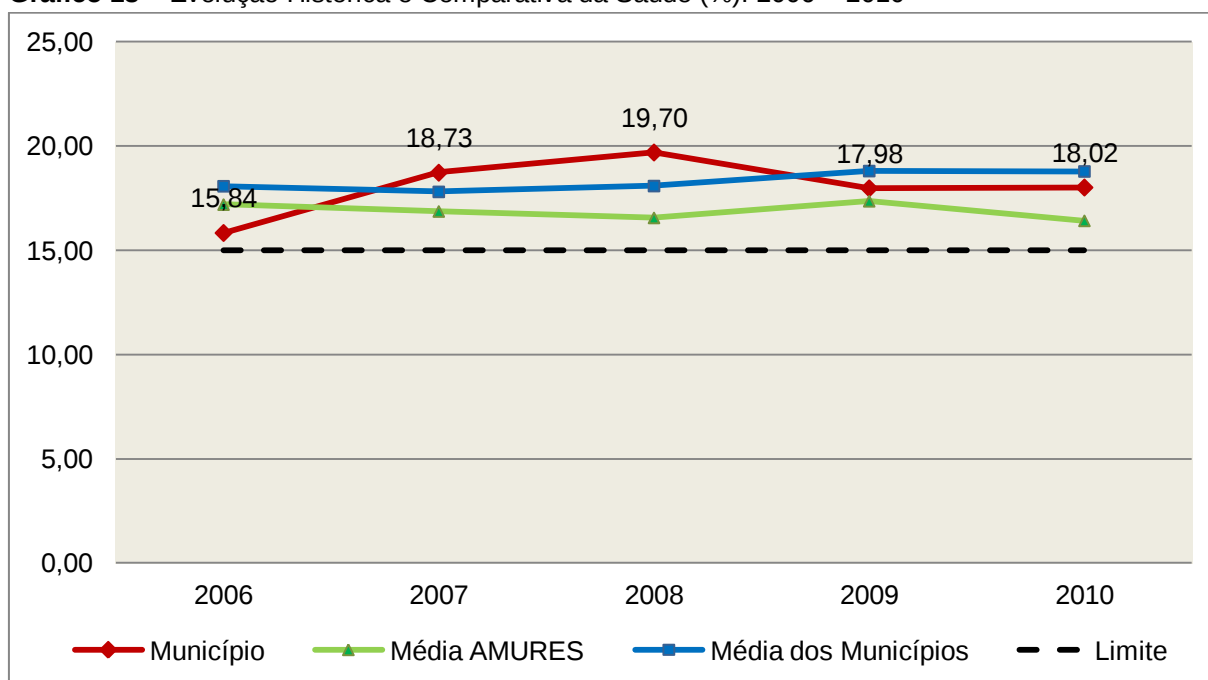
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 4.223.316,19**, correspondendo a um percentual de **18,02%** da receita com impostos, inclusive transferências de impostos, evidenciando que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em ações e serviços públicos de saúde:

Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino (exercício de 2010) – art. 212 da Constituição Federal.

Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	23.442.763,17	100,00
Valor Aplicado Educação Infantil	276.170,48	1,18
Educação Infantil (12.365)	276.170,48	1,18
Valor Aplicado Ensino Fundamental	7.608.995,32	32,46
Ensino Fundamental (12.361/12.366/12.367)	7.608.995,32	32,46
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	1.545.922,14	6,59
(-) Ganho com FUNDEB	1.016.957,92	4,34
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	8.366,18	0,04
Total das Despesas para efeito de Cálculo	5.313.919,56	22,67
Valor Mínimo a ser Aplicado	5.860.690,79	25,00
Valor Abaixo do Limite (25%)	546.771,23	2,33

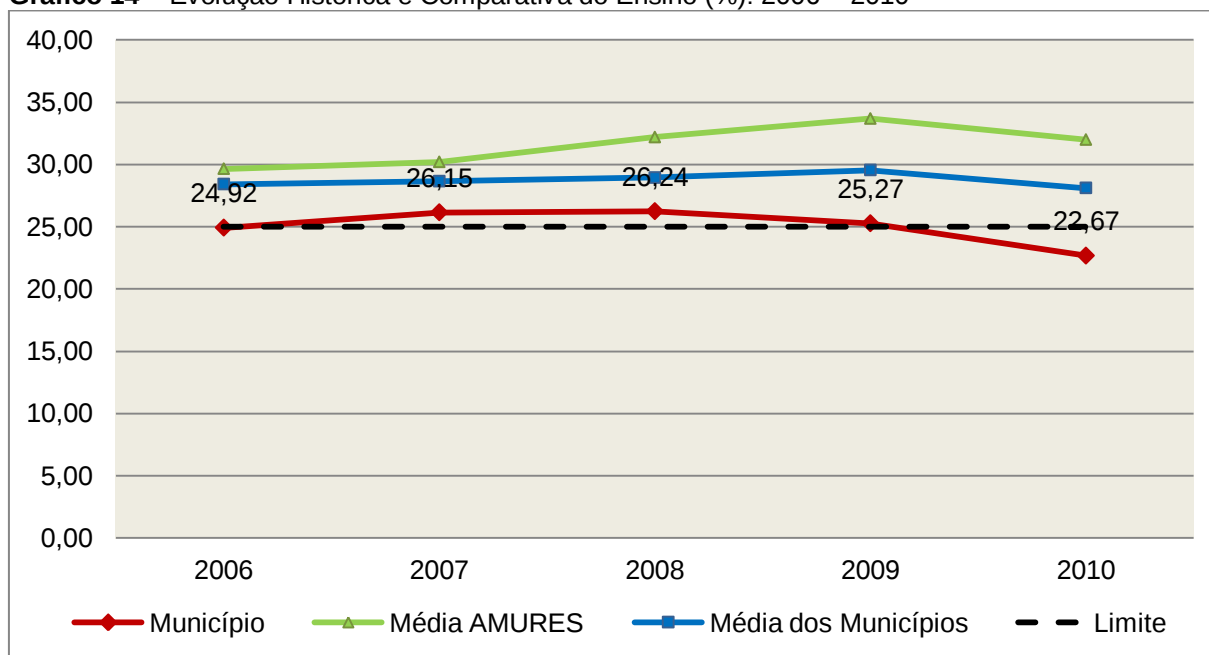
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Constitucional na Conclusão deste Relatório.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 5.313.919,56** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **22,67%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MENOR o valor de **R\$ 546.771,23**, representando **2,33%** do mesmo parâmetro, **DESCUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de **Otacílio Costa** em 2010 reduziu seus gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério – FUNDEB: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	4.642.950,81
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	8.366,18
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	4.651.316,99

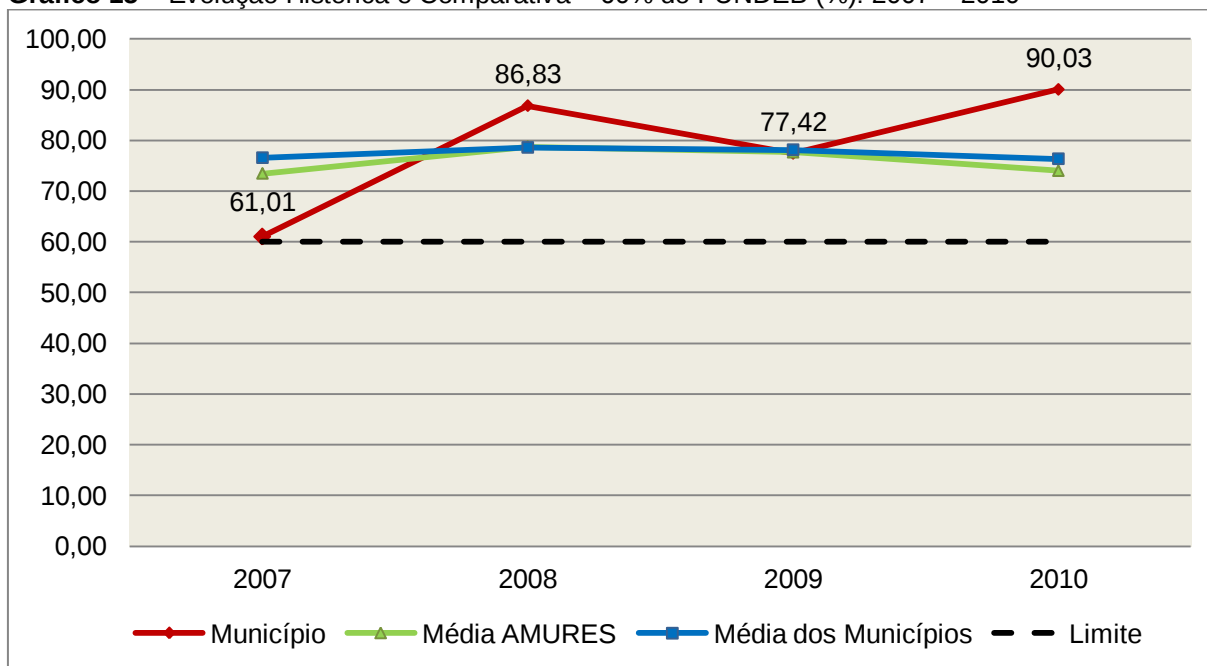
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	2.790.790,19
Total dos Gastos Efetuados c/Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício pagos c/ Recursos do FUNDEB conforme fonte de recursos 18, grupos 1 e 2, Sistema E-sfinge	4.187.628,96
Valor Acima do Limite	1.396.838,77

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

Obs.: A ausência de remessa do parecer do Conselho do FUNDEB consta do Capítulo 9 – Outras Irregularidades, deste Relatório.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 4.187.628,96**, equivalendo a **90,03%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2007 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

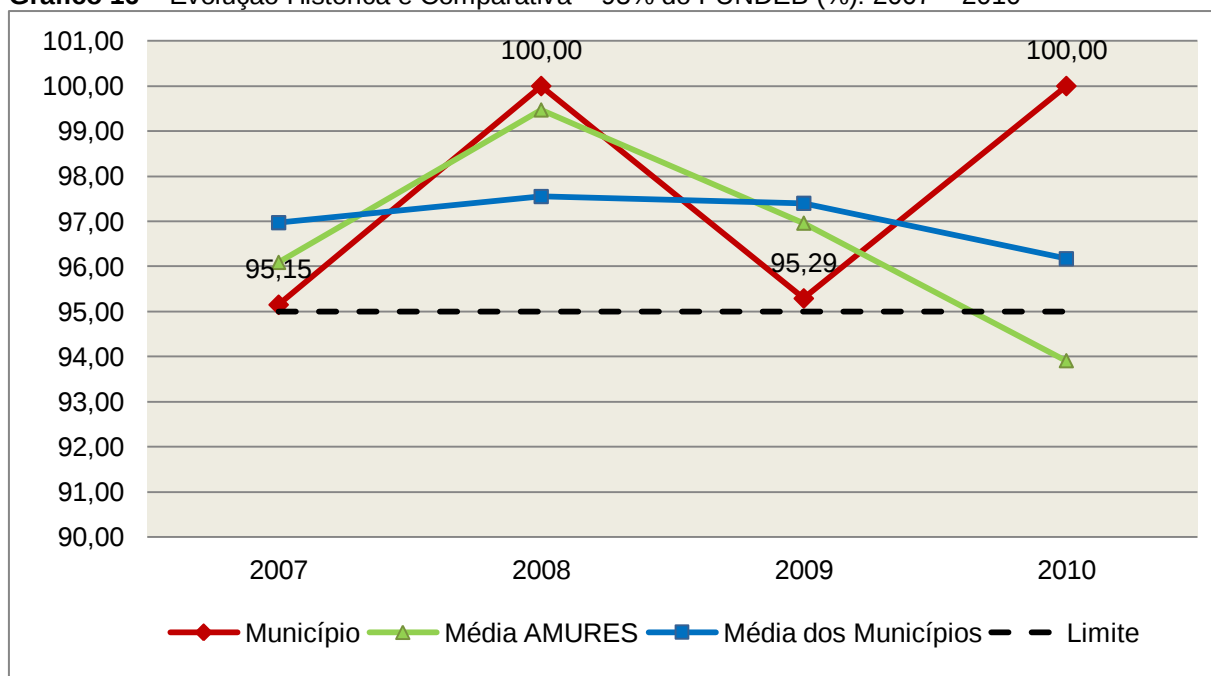
Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	4.651.316,99
95% dos Recursos do FUNDEB	4.418.751,14
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira (apêndice 3)	4.651.316,99
Valor Acima do Limite	232.565,85

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O demonstrativo anterior evidencia que o Município aplicou o valor de **R\$ 4.651.316,99**, equivalendo a **100,00%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2007 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Otacílio Costa ampliou sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Ante a inexistência de saldo no encerramento do exercício de 2009 de recursos do FUNDEB, resta prejudicada a verificação prevista no art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2010

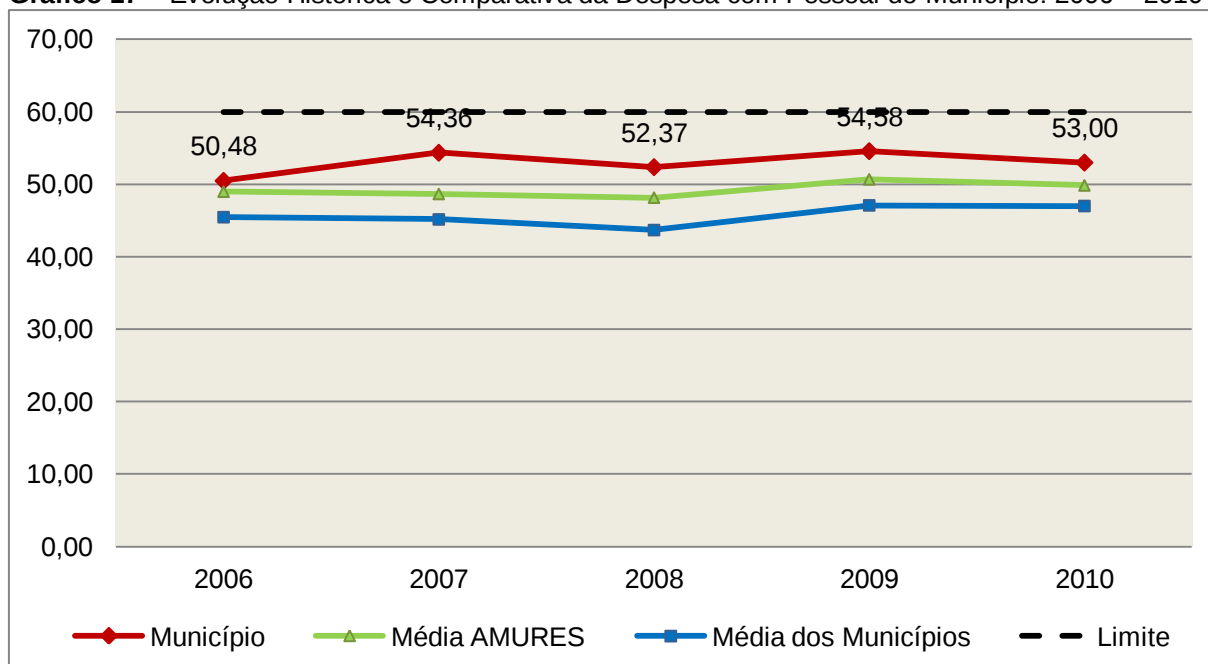
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	29.576.668,81	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	17.746.001,29	60,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	14.386.307,31	48,64
Pessoal e Encargos	14.386.307,31	48,64
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	1.290.740,06	4,36
Pessoal e Encargos	1.290.740,06	4,36
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	15.677.047,37	53,00
Valor Abaixo do Limite (60%)	2.068.953,92	7,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

No exercício em exame, o Município gastou **53,00%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra a redução dos gastos com pessoal do Município de Otacílio Costa, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2010

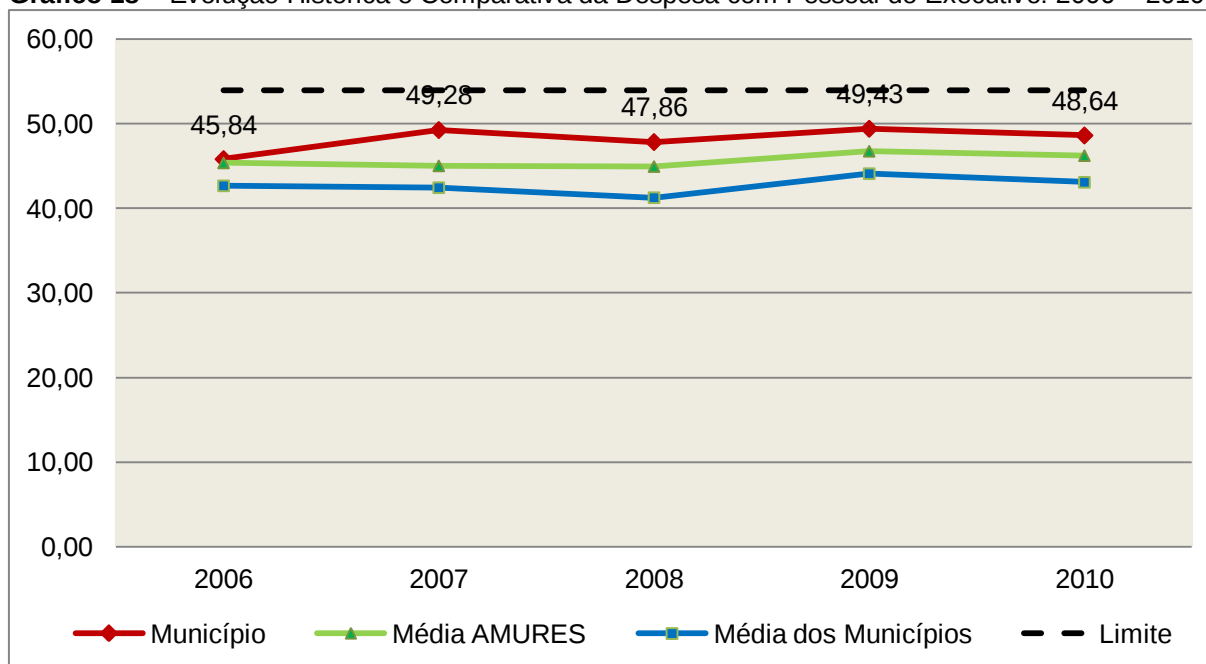
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	29.576.668,81	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	15.971.401,16	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	14.386.307,31	48,64
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	14.386.307,31	48,64
Valor Abaixo do Limite (54%)	1.585.093,85	5,36

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **48,64%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo reduziram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2010

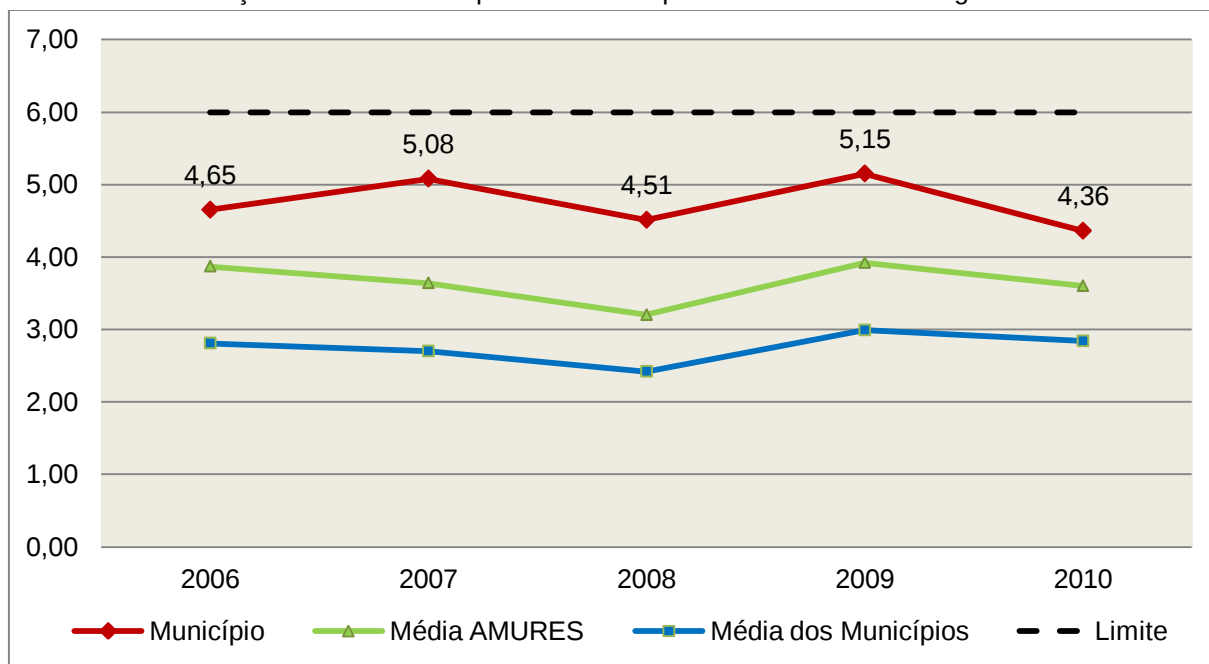
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	29.576.668,81	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.774.600,13	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	1.290.740,06	4,36
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	1.290.740,06	4,36
Valor Abaixo do Limite (6%)	483.860,07	1,64

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **4,36%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

Gráfico 19 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve uma redução do percentual quando comparado ao exercício anterior.

6. DO CONTROLE INTERNO

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle, conforme preconizado nos artigos 31 e 70 da Constituição Federal.

Nesse sentido, apresenta-se o quadro que segue, indicando o responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Otacílio Costa, sua lei instituidora e o envio dos relatórios de sua competência:

Quadro 20 – Informações sobre o Sistema de Controle Interno

LEI INSTITUIDORA	58/2004, de 19/05/2004					
RESPONSÁVEL	Sérgio Gomes de Souza	ATO DE NOMEAÇÃO		274, de 02/10/2003		
RELATÓRIOS BIMESTRAIS (art. 5º, § 3º, Res. nº TC 16/94)	Datas Limites para Entrega					
	1º BIM.	2º BIM.	3º BIM.	4º BIM.	5º BIM.	6º BIM.
	31/03/2010	31/05/2010	02/08/2010	30/09/2010	30/11/2010	31/01/2011
	Datas de Entrega					
	1º BIM.	2º BIM.	3º BIM.	4º BIM.	5º BIM.	6º BIM.
	05/04/2010	08/06/2010	03/08/2010	05/10/2010	01/12/2010	03/02/2011

A restrição oriunda do descumprimento do art. 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004, encontra-se anotada no Capítulo 9, deste Relatório.

Na análise preliminar efetuada nos Relatórios remetidos, não foram verificadas irregularidades ou ilegalidades levantadas pelo Órgão de Controle Interno, com referência a execução do orçamento e dos registros contábeis, bem como com relação aos atos e fatos da administração municipal.

7. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que a forma de aplicação dos recursos é determinada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é

operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no **art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal**.

Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d” combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de Otacílio Costa, constata-se que a despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Unidade Orçamentária) representa 0,15% da despesa total realizada pela Prefeitura Municipal.

Além disso, conforme documentação remetida em resposta ao Ofício Circular nº 6.813/2011 (fls. 311 a 363 dos autos), verifica-se que:

1) A nominata e o ato de posse dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estão acostados aos autos, às fls. 312 e 313.

2) Houve a remessa de documentação referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) relativa às metas voltadas à Criança e ao Adolescente, todavia, não houve a remessa do Plano de Ação, que antecede a LDO e deve ser elaborado e aprovado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, ficando caracterizada a ausência do mesmo, contrariando o disposto o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.

3) Não houve a remessa do Plano de Aplicação que antecede a LOA e deve ser elaborado e aprovado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, ficando caracterizada a ausência do mesmo, contrariando o disposto

no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.

4) A remuneração dos Conselheiros Tutelares empenhada na Secretaria de Administração e na Secretaria de Finanças, e paga com recursos da Prefeitura Municipal, conforme fls. 311.

8. INCONSISTÊNCIAS CONTÁBEIS

- 8.1. Divergência, no valor de **R\$ 1.794.500,00**, entre os créditos autorizados constantes do Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 (R\$ 35.638.380,00) e o apurado através das informações enviadas via Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento (R\$ 33.843.880,00), caracterizando afronta aos artigos 75, 90 e 91 da Lei nº 4.320/64.

9. OUTRAS RESTRIÇÕES

- 9.1. Ausência de remessa do Parecer do Conselho do FUNDEB, em desacordo com o artigo 27, da Lei nº 11.494/07.
- 9.2. Atraso na remessa dos Relatórios de Controle Interno referente aos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres, em desacordo aos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c artigo 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004.
- 9.3. Abertura de Créditos Adicionais Suplementares por conta de transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no montante de R\$ 2.400.153,40, com base na lei orçamentária, caracterizando ausência de prévia autorização legislativa específica, em desacordo com o disposto no artigo 167, V e VI da CF/88

10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2010

Quadro 21 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Embora, as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas não afetam de forma significativa a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
2) Resultado Orçamentário	Superávit	R\$ 419.778,52
3) Resultado Financeiro	Déficit	R\$ 1.955.959,16
4) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO
4.1) Saúde	15,00%	18,02%
4.2) Ensino	25,00%	22,67%
4.3) FUNDEB	60,00%	90,03%
	95,00%	100,00%
4.4) Despesas com pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO
a) Município	60,00%	53,00%
b) Poder Executivo	54,00%	48,64%
c) Poder Legislativo	6,00%	4,36%

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção in loco e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2010 do Município de Otacílio Costa**, esta instrução apresenta as seguintes restrições:

1. RESTRIÇÕES DE ORDEM CONSTITUCIONAL

- 1.1. Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino no valor de **R\$ 5.313.919,56**, representando **22,67%** da receita com impostos incluídas as transferências de impostos (**R\$ 23.442.763,17**), quando o percentual constitucional de **25,00%** representaria gastos da ordem de **R\$ 5.860.690,79**, configurando, portanto, aplicação a menor de **R\$ 546.771,23** ou **2,33%**, em descumprimento ao artigo 212 da Constituição Federal (item 5.2.1).
- 1.2. Abertura de Créditos Adicionais Suplementares por conta de transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no montante de R\$ 2.400.153,40, com base na lei orçamentária, caracterizando ausência de prévia autorização legislativa específica, em desacordo com o disposto no artigo 167, V e VI da CF/88 (item 9.3)

2. RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 2.1. Déficit financeiro do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 1.955.959,16**, resultante do déficit financeiro remanescente do exercício anterior, correspondendo a **5,96%** da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame (**R\$ 32.807.780,34**) e, tomando-se por base a arrecadação média mensal do exercício em questão, equivale a **0,72** arrecadação mensal, em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF (item 4.2).

- 2.2. Divergência, no valor de **R\$ 1.794.500,00**, entre os créditos autorizados constantes do Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 (R\$ 35.638.380,00) e o apurado através das informações enviadas via Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento (R\$ 33.843.880,00), caracterizando afronta aos artigos 75, 90 e 91 da Lei nº 4.320/64 (item 8.1);
- 2.3. Ausência de remessa do Parecer do Conselho do FUNDEB, em desacordo com o artigo 27, da Lei nº 11.494/07 (item 9.1);
- 2.4. Atraso na remessa dos Relatórios de Controle Interno referente aos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres, em desacordo aos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c artigo 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004 (item 9.2).

Diante da situação apurada, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **RECOMENDAR** a adoção de providências com vistas à correção das deficiências de natureza contábil constantes do Capítulo 8, deste Relatório;

III - **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades mencionadas no Capítulo 7 – Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 2, em 19/10/2011.

MOISES DE OLIVEIRA BARBOSA
Chefe da Divisão 2

De Acordo

Em 19/10/2011.

CRISTIANE DE SOUZA REGINATTO
Coordenador de Controle
Inspetoria 1

ANEXO

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (fl. 373 dos autos):	
- Fonte 23 – Transferências de Convênios: Saúde	49.751,65
- Fonte 70 – Gestão SUS	1.389.049,56
- Fonte 88 – Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	9.955,80
Despesa excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde (Apêndice 1)	21.246,97
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	1.470.003,98

Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R\$
Valor referente a despesas consideradas na Educação Infantil em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise (fl. 375 dos autos).	6,80
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental*	1.107.971,38
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (apêndice 2)	339.882,95
Outras despesas dedutíveis com Ensino Fundamental (APAE fls. 371 e 372 dos autos)	93.648,43
Valor referente a despesas consideradas no Ensino Fundamental em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise conforme fl. 375 dos autos	4.412,58
Total das deduções das despesas com Educação Básica	1.545.922,14

*Valores extraídos da receita de convênios destinados à educação constante do Anexo 2, fls. 06 e 08 do processo.

APÊNDICE 1

Despesas no montante de R\$ 21.246,97, realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde, deduzidas do cálculo do percentual de gastos com ações e serviços públicos de saúde por não constituírem despesas com a referidas ações e serviços de saúde, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.080/90 e Resolução CNS nº 322/2003

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Otacílio Costa

Competência: 01/2010 à 06/2010

Especificação Fonte de Recurso: 0 | 2

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	VL. Empenho (R\$)	Histórico
2	1032	01/10/2010	AMILTON FARIAS	115,00	REF. MANUTENÇÃO REALIZADA EM BANHEIROS NO PAÇO MUNICIPAL. INSTALAÇÃO DE VASO SANITARIO E ILUMINAÇÃO DE VAZAMENTO.NF:5796
2	1445	08/12/2010	AUTO LOCADORA BALDESSAR LTDA	620,00	REFERENTE A DESPESAS DE RESSARCIMENTO DE SINISTRO COM VEÍCULO LOCADO. VEÍCULO PLACAS: MET 5571 DE USO DA SECRETARIA DE SAÚDE.
2	1064	13/10/2010	CENTRAL DE PESQUISAS, MARKETING E COBRANÇAS LTDA	3.000,00	REF. AVALIAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS EXECUTADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA IDENTIFICAR O GRAU DE SATISFAÇÃO E INSATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO EM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS PRESTADOS.NF: 1603
2	1192	08/11/2010	DEHIDRO SANEAMENTO LTDA - EPP	6.300,00	REF. 35 HRS. LOCAÇÃO DE CAMINHAO HIDROJATO PARA LIMPEZA DE TUBULAÇÕES DE ESGOTOS.NF 1378
2	623	22/06/2010	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	532,03	REFERENTE A MULTA DE TRÂNSITO DO SERVIDOR JOÃO ORESTE SETTI QUE SERÁ DESCONTADO EM SUA FOLHA DE PAGAMENTO EM 10 PARCELAS NO VALOR MENSAL DE: R\$ 53,21.
2	624	22/06/2010	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	595,88	REFERENTE A MULTA DE TRÂNSITO DO SERVIDOR JOSÉ OLAI DE SAOUZA QUE SERÁ DESCONTADO EM SUA FOLHA DE PAGAMENTO EM 08 PARCELAS NO VALOR MENSAL DE: R\$ 74,48.
2	625	22/06/2010	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	766,12	REFERENTE A MULTA DE TRÂNSITO DO SERVIDOR LUIZ CARLOS DIAS ANTUNES QUE SERÁ DESCONTADO EM SUA FOLHA DE PAGAMENTO EM 10 PARCELAS NO VALOR MENSAL DE: R\$ 76,61.
2	1082	18/10/2010	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	191,53	REF. MULTA DO VEICULO MER 5538 A SER DESCONTADO DA FOLHA DE PAGAMENTO FUNCIONARIO JOAO ORESTES SETTI EM 4 X 47,88.
2	1269	23/11/2010	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	85,12	REF. A MULTA DA VIATURA MAV 6589 A SER DESCONTADO EM 2X 42,56 NA FOLHA DE PAGAMENTO DO SERVIDOR ALDEMIR FERREIRA DE CASTRO REFERENTE A NOTIFICAÇÃO DE TRANSITO.
2	1270	23/11/2010	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	85,12	REF. A MULTA DA VIATURA MAV 6589 A SER DESCONTADO EM 2X 42,56 NA FOLHA DE PAGAMENTO DO SERVIDOR JOSÉ OLAI DE SOUZA, REFERENTE A NOTIFICAÇÃO DE TRANSITO.
2	1271	23/11/2010	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	187,27	REF. A MULTA DA VIATURA MAV 6589 A SER DESCONTADO EM 4X 46,81 NA FOLHA DE PAGAMENTO DO SERVIDOR SILVIO DE JESUS JARDIM DE SOUZA REFERENTE A NOTIFICAÇÃO DE TRANSITO.
2	33	19/01/2010	PADARIA E CONFEITARIA DOCE	1.350,00	REFERENTE A AQUISIÇÃO DE

			DELÍCIA LTDA ME		BANDEJAS DE LANCHES COM REFRIGERANTES PARA CONSUMO DURANTE VIAGENS DE PACIENTES E ACOMPANHANTES, NO DESLOCAMENTO PARA TRATAMENTO MÉDICO CONF. LEI MUNICIPAL 1619/06.NF: 1204 E 1205
2	322	07/04/2010	PADARIA E CONFEITARIA DOCE DELÍCIA LTDA ME	589,50	REFERENTE A AQUISIÇÃO DE BANDEJAS DE LANCHES COM REFRIGERANTES PARA CONSUMO DURANTE VIAGENS DE PACIENTES E ACOMPANHANTES, NO DESLOCAMENTO PARA TRATAMENTO MÉDICO CONF. LEI MUNICIPAL 1619/06.NF: 1287
2	181	02/03/2010	PADARIA E CONFEITARIA DOCE DELÍCIA LTDA ME	778,50	REFERENTE A AQUISIÇÃO DE BANDEJAS DE LANCHES COM REFRIGERANTES PARA CONSUMO DURANTE VIAGENS DE PACIENTES E ACOMPANHANTES, NO DESLOCAMENTO PARA TRATAMENTO MÉDICO CONF. LEI MUNICIPAL 1619/06.NF: 1252
2	573	07/06/2010	PADARIA E CONFEITARIA DOCE DELÍCIA LTDA ME	1.192,50	REFERENTE A AQUISIÇÃO DE BANDEJAS DE LANCHES COM REFRIGERANTES PARA CONSUMO DURANTE VIAGENS DE PACIENTES E ACOMPANHANTES, NO DESLOCAMENTO PARA TRATAMENTO MÉDICO CONF. LEI MUNICIPAL 1619/06.NF: 1383
2	728	14/07/2010	PADARIA E CONFEITARIA DOCE DELÍCIA LTDA ME	490,50	REFERENTE A AQUISIÇÃO DE BANDEJAS DE LANCHES COM REFRIGERANTES PARA CONSUMO DURANTE VIAGENS DE PACIENTES E ACOMPANHANTES, NO DESLOCAMENTO PARA TRATAMENTO MÉDICO CONF. LEI MUNICIPAL 1619/06.NF: 1458
2	849	20/08/2010	PADARIA E CONFEITARIA DOCE DELÍCIA LTDA ME	729,00	REFERENTE A AQUISIÇÃO DE BANDEJAS DE LANCHES COM REFRIGERANTES PARA CONSUMO DURANTE VIAGENS DE PACIENTES E ACOMPANHANTES, NO DESLOCAMENTO PARA TRATAMENTO MÉDICO CONF. LEI MUNICIPAL 1619/06.NF: 1540
2	1041	06/10/2010	PADARIA E CONFEITARIA DOCE DELÍCIA LTDA ME	1.000,00	REF. COQUETEL SERVIDO PARA FORMATURA DAS AGENTES COMUNITARIAS DE SAUDE.RECURSOS PSFNF 1595
2	1040	06/10/2010	PADARIA E CONFEITARIA DOCE DELÍCIA LTDA ME	1.390,50	REFERENTE A AQUISIÇÃO DE BANDEJAS DE LANCHES COM REFRIGERANTES PARA CONSUMO DURANTE VIAGENS DE PACIENTES E ACOMPANHANTES, NO DESLOCAMENTO PARA TRATAMENTO MÉDICO CONF. LEI MUNICIPAL 1619/06.NF:1594
2	1456	13/12/2010	PADARIA E CONFEITARIA DOCE DELÍCIA LTDA ME	91,90	REFERENTE A AQUISIÇÃO DE BANDEJAS DE LANCHES COM REFRIGERANTES PARA CONSUMO DURANTE VIAGENS DE PACIENTES E ACOMPANHANTES, NO DESLOCAMENTO PARA TRATAMENTO MÉDICO CONF. LEI MUNICIPAL 1619/06.NF:3941
2	1455	13/12/2010	PADARIA E CONFEITARIA DOCE DELÍCIA LTDA ME	1.156,50	REFERENTE A AQUISIÇÃO DE BANDEJAS DE LANCHES COM REFRIGERANTES PARA CONSUMO DURANTE VIAGENS DE PACIENTES E ACOMPANHANTES, NO DESLOCAMENTO PARA TRATAMENTO MÉDICO CONF. LEI MUNICIPAL 1619/06.NF:1735
TOTAL				21.246,97	

APÊNDICE 2

Despesas, no montante de R\$ 339.882,95, classificadas em programa do ensino fundamental, excluídas do cálculo por não constituírem gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos da Lei Federal nº 9.394/96, artigos 70 e 71

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Otacílio Costa

Competência: 01/2010 à 06/2010

Função: =12- Educação

Subfunção: =361- Ensino Fundamental

Especificação Fonte de Recurso: 1 | 0 | 18 | 19

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Histórico
1	285	04/02/2010	SUPERLIGHT ALIMENTOS LTDA	9.450,74	LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TAIS COMO: AMIDO DE MILHO, ACHOCOLATADO EM PÓ, AÇÚCAR, ETC...PARA ATENDER OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE MUNICIPAL, PARA PREPARO DA MERENDA ESCOLAR.CONTRATO: 16/2010PROCESSO: 80/2009PREGÃO: 52/2010
1	286	04/02/2010	ILCI ALVES DE ANDRADE	22.404,01	LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TAIS COMO: CARNE DE MÚSCULO BOVINO, CARNE DE 2º SEM OSSO E CARNE MOÍDA DE 2º PARA ATENDER ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE MUNICIPAL E FILANTRÓPICA, PARA PREPARO DA MERENDA ESCOLAR.PROCESSO: 80/2009CONTRATO: 17/2010
1	287	04/02/2010	EDNARA WARMLING MORGAN	26.591,96	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TAIS COMO: ABACAXI, ALHO, BANANA BRANCA, ETC...PARA ATENDER OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE MUNICIPAL E FILANTRÓPICA, PARA PREPARO DA MERENDA ESCOLAR.PROCESSO: 80/2009CONTRATO: 18/2010
1	283	04/02/2010	PANIFICADORA NP LTDA	43.708,18	LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TAIS COMO: PÃO FRANCES E PÃO DE CACHORRO QUENTE, PARA ATENDER OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE MUNICIPAL, PARA PREPARO DA MERENDA ESCOLAR.PROCESSO: 80/2009CONTRATO: 14/2010
1	288	04/02/2010	MERCEARIA IDEAL LTDA	104.755,00	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TAIS COMO: FARINHA DE MANDIOCA, POLVILHO AZEDO, POLENTINA, ETC., PARA ATENDER OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE MUNICIPAL E FILANTRÓPICA, PARA PREPARO DA MERENDA ESCOLAR.PROCESSO: 80/2009CONTRATO: 19/2010
1	822	03/03/2010	ZANOTTO BOMBAS DIESEL LTDA.	317,39	AQUISIÇÃO DE 01 FILTRO HIDRÁULICO, 01JG REPARO ANTIGO, 37 ESFERAS, ETC., PARA USO NO TRATOR PLACA MBR 5683. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.NF. 6238
1	1931	27/04/2010	JOAO CARLOS GOMES DE LIZ - ME	350,00	REF. TRANSPORTE DE ALUNOS DA ESCOLA ADILHA MATIAS FARIAS, PARA ENCONTRO REGIONAL DA MERCOMILK EM LAGES.NF. 37
1	2093	06/05/2010	SANDRA TEREZ NUNES COELHO ZUCHINALLI	179,58	REF. ADIANTAMENTO, PARA COBRIR DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO, NO PERÍODO DE 12 A 15 DE MAIO, QUANDO EM VIAGEM A FLORIANÓPOLIS PARA PARTICIPAR DE CURSO NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA.
1	2194	11/05/2010	MATECENTER MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	228,85	AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, FIO RÍGIDO, TEE MANGUEIRA, TORNEIRA, ETC., PARA USO NO PROJETO DE IRRIGAÇÃO DA ESTUFA DE PLANTAS DO NÚCLEO FUNDO DO CAMPO.
1	2488	26/05/2010	JULIANO SIMONETE VALENTE	140,00	REF. ADIANTAMENTO, PARA COBRIR DESPESAS COM INSCRIÇÕES DE CURSO, PARA OS PSICÓLOGOS: KARINY FIGUEIREDO DE FREITAS E JULIANO SIMONETE VALENTE, NA CIDADE DE VIDEIRA-SC., NOS DIAS 18 E 19/06/2010.
19	2569	01/06/2010	DEEKE TUR LTDA.	1.092,00	REF. SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DO CURSO PROFISSIONALIZANTE DO SENAI PARA AULAS PRÁTICAS EM LAGES.NF. 766
1	2761	15/06/2010	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	127,69	REF. MULTA DE TRÂNSITO DO VEÍCULO UNO PLACA MHI 8944, CAUSADA PELO SERVIDOR ALDEMIR FERREIRA DE CASTRO, QUE SERÁ DESCONTADO EM SUA FOLHA DE PAGAMENTO.
1	3074	24/06/2010	SANDRA TEREZ NUNES COELHO ZUCHINALLI	55,00	REF. ADIANTAMENTO, PARA COBRIR DESPESAS COM REGISTRO DE ATA DO CONSELHO DA UNIVERSIDADE.
1	3130	30/06/2010	EDNARA WARMLING MORGAN	6.500,00	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TAIS COMO: ABACAXI, ALHO, BANANA BRANCA, ETC...PARA ATENDER OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE MUNICIPAL E FILANTRÓPICA, PARA PREPARO DA MERENDA ESCOLAR.PROCESSO: 80/2009CONTRATO: 18/2010

1	3266	12/07/2010	VALENT S AGROPECUÁRIA LTDA - ME	29,80	AQUISIÇÃO DE 01 PAR DE BOTAS, 01 LIMA E 02 PONTEIRAS, PARA USO DO TÉCNICO AGRÍCOLA DO HORTO DO NÚCLEO MUNICIPAL ADILHA MATIAS FARIA.NF. 13
1	3326	19/07/2010	MERCEARIA IDEAL LTDA	16.278,29	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TAIS COMO FARINHA DE MANDIOCA, POLVILHO AZEDO, POLENTINA, ETC., PARA PREPARAR MERENDA PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL.PROCESSO Nº. 80/2009CONTRATO Nº. 19/2010.
1	3438	27/07/2010	ZORAIDE TEREZINHA GORGES COELHO	180,00	REF. ADIANTAMENTO, PARA COBRIR DESPESAS COM INSCRIÇÕES DO CURSO DE TEATRO, PARA NOVE PESSOAS DO GRUPO KCRESPIMNZ, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 30/07/2010 NA FUNDAÇÃO CULTURA DE LAGES-SC.
1	3573	28/07/2010	ZORAIDE TEREZINHA GORGES COELHO	40,00	REF. COMPLEMENTO DA NE 3438, PARA COBRIR DESPESAS COM INSCRIÇÕES DO CURSO DE TEATRO, PARA NOVE PESSOAS DO GRUPO KCRESPIMNZ, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 30/07/2010 NA FUNDAÇÃO CULTURA DE LAGES-SC.
1	3720	09/08/2010	MARIA BERNARDETE SELL FLORIANI	28,00	AQUISIÇÃO DE 01 ARRANJO DE FLORES, PARA DECORAR MESA DE PROFESSORES QUANDO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO.NF. 2500
1	3722	09/08/2010	ADILSON & IRENI INFORMÁTICA LTDA.	195,00	AQUISIÇÃO DE 01 ESTABILIZADOR, PARA USO NA MÁQUINA COPIADORA DOADA PELO MEC PARA O POLO UAB. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.NF. 3645
1	3796	16/08/2010	MERCEARIA IDEAL LTDA	90.589,54	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TAIS COMO: FARINHA DE MANDIOCA, POLVILHO AZEDO, POLENTINA, ETC., PARA ATENDER OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE MUNICIPAL E FILANTRÓPICA, PARA PREPARO DA MERENDA ESCOLAR.PREGÃO: 34/2010PROCESSO: 56/2009CONTRATO: 113/2010
1	3880	25/08/2010	MARIA BERNARDETE SELL FLORIANI	198,00	AQUISIÇÃO DE FLORES DECORAÇÃO DE EVENTO, PARA USO NA DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO QUANDO ACONTECEU A INAUGURAÇÃO DO GINÁSIO DA E.B.M. MARECHAL RONDON.NF. 2519QUOTA EDUCAÇÃO
1	4263	15/09/2010	JULIANO SIMONETE VALENTE	144,05	REF. ADIANTAMENTO, PARA COBRIR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, PARA TRÊS SERVIDORES, QUANDO EM VIAGEM A LAGES PARA PARTICIPAR DO IV FORUM CATARINENSE PELO FIM DA VIOLÊNCIA E DA EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO JUVENIL QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 20 E 21/09/10.
1	4300	16/09/2010	KARINE FIGUEIREDO DE FREITAS	72,50	REF. ADIANTAMENTO PARA COBRIR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO PARA 02 PSICÓLOGOS, QUANDO EM VIAGEM A FLORIANÓPOLIS, PARA PARTICIPAREM DO IV ENCONTRO CATARINENSE DA SINDROME DO X FRÁGIL, NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2010.
1	4328	20/09/2010	DEC PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - ME	450,00	AQUISIÇÃO DE 09 FAIXAS PLOTADAS DE 3 METROS, PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES NO DIA DO DESFILE CÍVICO.NF. 276
1	4548	27/09/2010	CLAUDIA APARECIDA PIRES	300,00	REF. ADIANTAMENTO PARA COBRIR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO PARA 04 SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, QUANDO EM VIAGEM A NAVEGANTES, PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS A ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA NO INSTITUTO SINERGIA.
19	5092	04/11/2010	ARMINDO FROZZA	80,00	REF. VIAGEM DE ALUNOS DO ENSINO MÉDIO DAS ESCOLAS ELZA DEEKE E N.Sª DE FÁTIMA PARA O BAIRRO IGARAS, SUBSTITUINDO O ÔNIBUS PRÓPRIO, COM PROBLEMAS MECÂNICOS.NF. 1807
1	5667	02/12/2010	EDNARA WARMLING MORGAN	13.643,79	REF. AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR DAS CRECHES MUNICIPAIS.NF:4609,4608,4606,4610,4607,4612,4611,4605,4604
1	5714	06/12/2010	MERCEARIA IDEAL LTDA	701,58	AQUISIÇÃO DE DOCE DE LEITE, EXTRATO DE TOMATE, QUIRERA, ETC., PARA CONSUMO NA MERENDA ESCOLAR.NF. 4045
1	5735	08/12/2010	MARIA BERNARDETE SELL FLORIANI	92,00	AQUISIÇÃO DE FLORES, PARA USO NA ORGANIZAÇÃO DO DIA DO PROFESSOR E GESTOR INOVADOR.NF. 2588
19	6228	14/12/2010	MM ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA ME	960,00	AQUISIÇÃO DE 80 TOGAS, PARA USO NAS CRIANÇAS DO CORAL QUE FARÃO APRESENTAÇÕES NA ABERTURA DA SEMANA NATALINA.NF. 1862
Total				339.882,95	

APÊNDICE 3

O valor das despesas para fins de apuração do limite mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07, bem como o controle da utilização de recursos para o exercício subsequente, foram apurados conforme quadros a seguir:

Descrição	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB em 2010	4.642.950,81
(+) Rendimentos de aplicação Financeira do FUNDEB	8.366,18
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2010 (Sistema e-Sfinge, fl. 460 dos autos)	152.298,41
(+) Despesas empenhadas e liquidadas e as não liquidadas (Especificação da Destinação 18 e 19) com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar com disponibilidade dos recursos do FUNDEB (Sistema e-Sfinge)	152.298,41
(=) Total de recursos do FUNDEB utilizados no exercício de 2010	4.651.316,99

Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º, da Lei nº 11.494/2007)	
Descrição	Valor (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2010 (fls. 325 e 326)	152.298,41
(-) Despesas empenhadas e liquidadas e as não liquidadas, com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar com disponibilidade dos recursos do FUNDEB (Sistema e-Sfinge fls. 381 e 382 dos autos)	152.298,41
(=) Recursos do FUNDEB em 2010 que não foram utilizados	0,00

APÊNDICE 4

Abertura de Créditos Adicionais Suplementares por conta de transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no montante de R\$ 2.400.153,40, com base na Lei Orçamentária nº 1843/2009, caracterizando ausência de prévia autorização legislativa específica, conforme especificado a seguir e fls. 383 a 393 dos autos:

Decreto nº	Lei nº	Anulação-Projeto/atividade	Suplementação Projeto/atividade	Valor
001138/10	001843/09	- 06.01.15.451.0056.1.005- 4.4.90.00.00.00.00.00 - 06.01.26.782.0063.1.032- 4.4.90.00.00.00.00.00 - 06.01.26.782.0045.1.008- 4.4.90.00.00.00.00.00 -11.01.22.662.0028.1.013- 4.4.90.00.00.00.00.00	- 04.01.28.843.0047.2.072- 3.2.90.00.00.00.00.00 - 04.01.28.843.0047.2.072- 4.6.90.00.00.00.00.00	610.000,00
001139/10	001843/09	- 05.01.12.361.0105.1.034- 4.4.90.00.00.00.00.00 - 06.01.15.451.0056.1.005- 4.4.90.00.00.00.00.00 - 06.01.15.451.0056.1.005- 4.5.90.00.00.00.00.00 - 08.01.04.121.0056.2.009- 3.3.90.00.00.00.00.00	- 02.01.04.131.0056.2.048- 3.3.90.00.00.00.00.00 - 04.01.04.123.0047.2.013- 3.3.90.00.00.00.00.00 - 05.01.12.361.0105.2.041- 3.3.90.00.00.00.00.00 - 07.01.20.606.0106.2.015- 3.3.50.00.00.00.00.00 - 10.01.18.541.0054.2.016- 3.1.91.00.00.00.00.00 - 11.01.22.662.0028.2.014- 3.1.91.00.00.00.00.00 -12.01.08.244.0033.2.078- 3.1.91.00.00.00.00.00	237.000,00
001140/10	001843/09	- 05.01.27.812.0029.2.021- 3.1.90.00.00.00.00.00 - 05.01.12.365.0002.2.054- 3.1.90.00.00.00.00.00 - 05.01.12.361.0105.2.018- 3.3.50.00.00.00.00.00 - 05.01.27.812.0029.2.021- 3.3.90.00.00.00.00.00 - 05.01.12.365.0002.2.054- 3.3.90.00.00.00.00.00 - 06.01.15.452.0010.2.065- 4.4.90.00.00.00.00.00 - 06.01.26.782.0015.2.055- 4.4.90.00.00.00.00.00 - 06.01.26.782.0063.1.012- 4.4.90.00.00.00.00.00 - 06.01.26.782.0045.1.008- 4.4.90.00.00.00.00.00 - 06.01.15.452.0010.2.066- 4.4.90.00.00.00.00.00 - 06.01.26.782.0045.1.008- 4.4.90.00.00.00.00.00 - 07.01.20.601.0106.2.017- 4.4.90.00.00.00.00.00 - 07.01.20.601.0106.1.011- 4.4.90.00.00.00.00.00 - 12.01.08.244.0033.2.078- 3.3.90.00.00.00.00.00	- 04.01.04.123.0047.2.013- 3.3.90.00.00.00.00.00 - 05.01.12.361.0105.2.018- 3.1.90.00.00.00.00.00 - 05.01.13.392.0026.2.064- 3.1.90.00.00.00.00.00 - 05.01.13.392.0026.2.064- 3.1.91.00.00.00.00.00 - 05.01.12.361.0105.2.018- 3.3.90.00.00.00.00.00 - 06.01.15.452.0010.2.065- 3.1.90.00.00.00.00.00 - 06.01.15.452.0010.2.066- 3.3.90.00.00.00.00.00 - 06.01.15.452.0010.2.065- 3.3.90.00.00.00.00.00 - 06.01.26.782.0015.2.055- 3.3.90.00.00.00.00.00 - 06.01.26.782.0016.2.067- 3.3.90.00.00.00.00.00 - 06.01.15.451.0045.1.010- 4.4.90.00.00.00.00.00 -07.01.20.606.0106.2.015- 3.1.91.00.00.00.00.00 - 07.01.20.606.0106.2.015- 3.3.90.00.00.00.00.00	1.326.000,00
001157/10	001843/09	- 06.01.26.782.0063.1.032-	- 06.01.15.452.0010.2.019-	30.000,00

		4.4.90.00.00.00.00.00 - 06.01.26.782.0063.1.012- 4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.00.00.00.00.00	
001162/10	001843/09	- 03.01.04.126.0004.2.050- 3.3.90.00.00.00.00.00 - 03.01.04.122.0004.2.010- 3.3.90.00.00.00.00.00 - 03.01.04.126.0004.2.050- 4.4.90.00.00.00.00.00	- 04.01.04.123.0047.2.013- 3.3.90.00.00.00.00.00	37.000,00
001207/10	001843/09	- 05.01.12.367.0037.2.062- 3.1.91.00.00.00.00.00 - 05.01.12.367.0037.2.062- 3.3.50.00.00.00.00.00 - 05.01.12.367.0037.2.062- 3.3.90.00.00.00.00.00 - 06.01.15.451.0045.1.010- 4.4.90.00.00.00.00.00 - 07.01.20.601.0106.2.071- 4.4.90.00.00.00.00.00 - 08.01.04.121.0056.2.009- 4.4.90.00.00.00.00.00 - 10.01.18.541.0054.2.016- 3.1.90.00.00.00.00.00 - 10.01.18.541.0054.2.016- 4.4.90.00.00.00.00.00	- 09.01.10.301.0064.2.022- 3.3.90.00.00.00.00.00	90.153,40
001210/10	001843/09	- 05.01.12.361.0105.2.052- 4.4.90.00.00.00.00.00	-14.01.12.361.0020.2.046- 3.1.90.00.00.00.00.00 - -14.01.12.361.0020.2.046- 3.3.90.00.00.00.00.00	70.000,00